

PROCESSO Nº 1943/17

DATA 28 / 03 / 17



**PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

CNPJ 45.321.460/0001-50

20 _____

INTERESSADO

Serviços de Obras Sociais - SOS

ASSUNTO

Plano de Trabalho

Oradi - 2017

**P.A 1943/2017
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2017
Serviço de Obras Sociais – S.O.S**

CHEFE DA SEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO

45.321.460/0001-50

2017

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

pag. 1 de 1

NÚMERO: **000001943 / 2017** TIPO: PROTOCOLO

DATA: 28/03/2017 HORA: 13:41:15 RESPONSÁVEL: PRI

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 000278 SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

ASSUNTO

ENCAMINHA PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DRADS 2017

PROTOCOLANTE:

CPF do PROTOCOLANTE:

RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM 2 DATA TRAM.: 28/03/2017 HORA TRAM.: 13:41:15 RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR ATUAL: DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARECER



Educandário "Joanna de Ângelis"

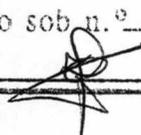
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

Ibitinga, 20 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA	
Recebido em	28 / 03 / 17
Registrado sob n.º	1943 / 17



Ofício nº 003/2017

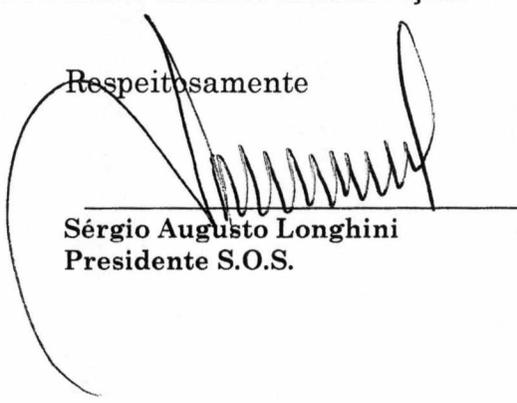
Assunto: Encaminhamento de Plano de Trabalho / Projeto Saber Recursos do Estado (DRADS)

Exma. Senhora Prefeita

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Ibitinga e do Tribunal de Contas do Estado, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento à Prestação de serviços na área de assistência social, referente à concessão de serviços de convivência social e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, a fim de garantir o atendimento a esta população visto que a municipalidade não possui este serviço de acolhimento institucional.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada e estima e distinta consideração.

Respeitosamente



Sérgio Augusto Longhini
Presidente S.O.S.

A Excelentíssima Senhora
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal de Ibitinga/SP



Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

CERTIDÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "Joanna de Ângelis", CPF/MF. 040.369.368-32, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 30/07/2016 a 31/07/2018 são:

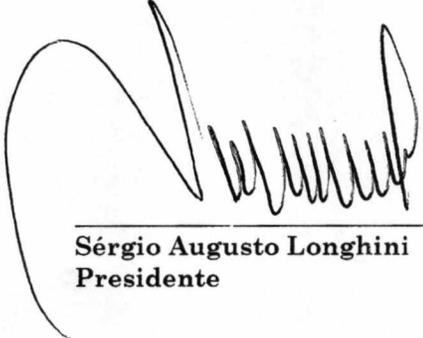
Presidente: Sérgio Augusto Longhini – CPF/MF. 040.369.368-32.

Vice-Presidente: Celso Roberto Domingues – CPF/MF. 901.138.108-49.

Secretária: Valdereis Lopes Teixeira de Godoy – CPF/MF. 050.542.058-96.

Tesoureiro: João Carlos da Silva – CPF/MF. 833.640.488-00.

Ibitinga, 20 de Março de 2017.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

CERTIDÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "Joanna de Ângelis" CPF/MF. 040.369.368-32, CERTIFICAM para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa CISCONE SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI ME, CNPJ/MF. 07.188.466/0001-01, Representada pela Contadora FRANCINE DE OLIVEIRA CISCONE PASCOAL, CPF/MF. n.º 294.902.298-73 / CRC n.º 1SP249256/O1 é a profissional da contabilidade responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ibitinga, 20 de Março de 2017.



Sergio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

CERTIDÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "Joanna de Ângelis", CPF/MF. 040.369.368-32, nomeio o Sr. CELSO ROBERTO DOMINGUES, portador do CPF/MF. 901.138.108-49, como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a DRADS.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibitinga, 20 de Março de 2017.

Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "Joanna de Ângelis", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Ibitinga, 20 de Março de 2017.

Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "*Joanna de Ângelis*"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que o S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "*Joanna de Ângelis*", que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do Plano de Trabalho Proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibitinga, 20 de Março de 2017.

Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "Joanna de Ângelis", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 549 Centro.

Município: Ibitinga

Telefone: 16. 3342-2041

Agencia nº: 0505-3

Conta nº: 1606-3

Ibitinga, 20 de Março de 2017.

Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "*Joanna de Ângelis*"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "*Joanna de Ângelis*", CPF/MF. 040.369.368-32, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do Governo concedente.

Ibitinga, 20 de Março de 2017.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "*Joanna de Ângelis*"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

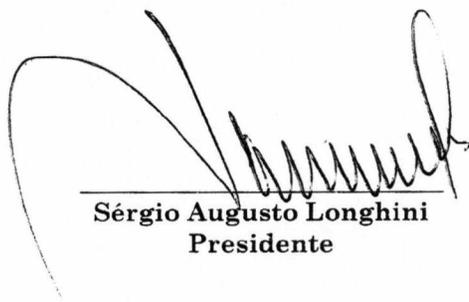
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "*Joanna de Ângelis*", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Ibitinga, 20 de Março de 2017.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "Joanna de Ângelis"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

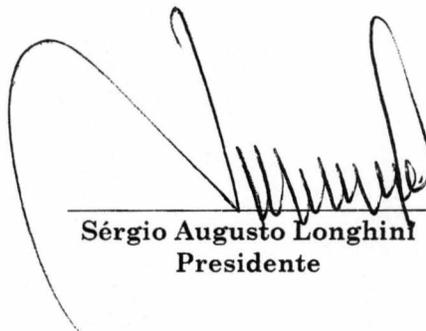
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "Joanna de Ângelis", CPF/MF. 040369.368-32 declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado.

Ibitinga, 20 de Março de 2017.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "*Joanna de Ângelis*"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

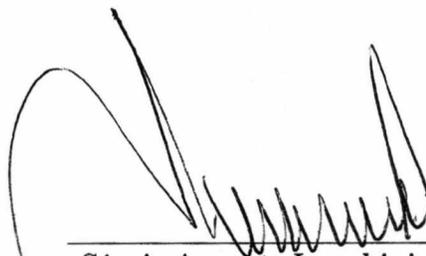
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "*Joanna de Ângelis*", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com a DRADS não contraria o Estatuto da Entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos da DRADS (Diretorias, Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social).

Ibitinga, 20 de Março de 2017.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "*Joanna de Ângelis*"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

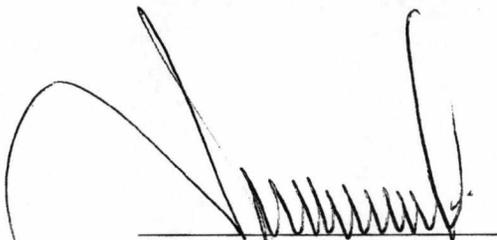
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "*Joanna de Ângelis*", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ibitinga, 20 de Março de 2017.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "Joanna de Ângelis"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

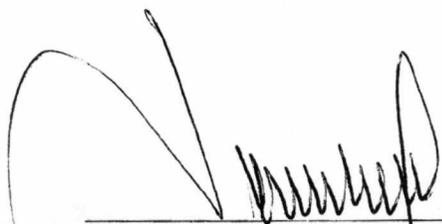
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "Joanna de Ângelis", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins que a referida entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 e 68 da mesma lei.

Ibitinga, 20 de Março de 2017.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "Joanna de Ângelis"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

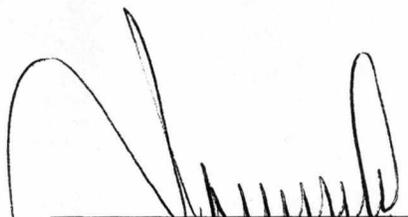
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "Joanna de Ângelis", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade ao realizar suas compras e contratações, atende o previsto no art. 33 da Lei 13.019/14.

Ibitinga, 20 de Março de 2017.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "Joanna de Ângelis"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a entidade S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "Joanna de Ângelis", com sede à Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial "Jardim Pacola", nesta cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. n° 45.320.645/0001-40, está em pleno e regular funcionamento há mais de 50 anos neste Município de Ibitinga.

Ibitinga, 20 de Março de 2017.

Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "Joanna de Ângelis"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

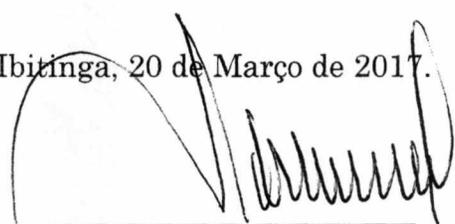
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

FICHA CADASTRO

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCICIO 2017	
01 - ENTIDADE: S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "Joanna de Ângelis".		02-CNPJ: 45.320.645/0001-40	
03 - ENDEREÇO: Rua Idúlia da Costa Villela, 485 -Ibitinga – SP.			
04 - CEP: 14.940-000	05-BAIRRO: Residencial "Jardim Pacola"	06 - FONE: 16. 3342-5724	07 - FAX: 16.3342-5724
08 - SITE:		09 - E-MAIL: sosibitinga@gmail.com	
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 - NOME: Sérgio Augusto Longhini		11 - CPF: 040.369.368-32	
12 - RG: 13.907.126		13 - DATA DA POSSE: 30/07/2016	
14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Waldomiro Constantino, 42			
15 - BAIRRO: Jardim Dona Almira	16 - TEL. RESIDENCIAL: 16. 3342 6860	14 - CELULAR: 16.99177-7146	

Ibitinga, 20 de Março de 2017.


Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "Joanna de Ângelis"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 - Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 - sosibitinga@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente S.O.S. Serviços de Obras Sociais - Educandário "Joanna de Ângelis"					CNPJ 45.320645/0001-40	
Endereço Rua Idúlia da Costa Villela, 485 - Residencial "Jardim Pacola"						
Cidade	UF	CEP	DDD/Tel	FAX	e-mail	
Ibitinga	SP	14940-000	16-3342-5724	16-3342-5724	sosibitinga@gmail.com	
Conta Corrente 982-2		Banco 001	Agência 0505-3		Praça de Pagamento Ibitinga	
Nome do Responsável Sérgio Augusto Longhini					CPF 040.369.378-32	
CI/Órgão Expedidor 13.907.126 ssp/SP			Cargo Presidente		Função Presidente	
Endereço Rua Idúlia da Costa Villela, 485 - Residencial "Jardim Pacola"					CEP 14940-000	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		CNPJ		E.A
Nome do Responsável		Função		C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Matricula	
Endereço		Cidade		C.E.P



Educandário "Joanna de Ângelis"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto Concessão de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos sociais p/ crianças e adolescentes.	Período de Execução	
	Início 01/02/2017	Término 31/12/2017
Identificação do Objeto Propiciar atendimento às crianças / adolescentes em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, oferecendo-lhes oportunidade para o seu fortalecimento familiar / pessoal e social, com vista a sua inclusão, autonomia e independência e proporcionar condições de saírem da ociosidade, da rua e das más companhias e, promover a integração social.		
Justificativa da Proposição Justifica-se a proposição desta subvenção, em decorrência dos serviços prestados pelo município de Ibitinga ser insuficiente para atendimento da demanda, uma vez que, esta é superior aos serviços ofertados pela municipalidade na área de assistência social, relativo à concessão de convivência e fortalecimento de vínculos sociais para crianças e adolescentes.		

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Meses	Vagas para 260 crianças/adolescentes	1	12	01/01/2017	31/12/2017

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Vencimentos Obrigações Despesas variáveis Consumo Pessoa física Pessoa jurídica	R\$ 429.584,82	R\$ 41.222,70	R\$ 388.362,12
TOTAL GERAL		R\$ 429.584,82	R\$ 41.222,70	R\$ 388.362,12



Educandário "Joanna de Ângelis"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$ 3.435,22	R\$ 3.435,22	R\$ 3.435,22	R\$ 3.435,22	R\$ 3.435,22	R\$ 3.435,22

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	R\$ 3.435,22	R\$ 3.435,22	R\$ 3.435,22	R\$ 3.435,22	R\$ 3.435,22	R\$ 3.435,28

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$ 32.363,51	R\$ 32.363,51	R\$ 32.363,51	R\$ 32.363,51	R\$ 32.363,51	R\$ 32.363,51

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	R\$ 32.363,51	R\$ 32.363,51	R\$ 32.363,51	R\$ 32.363,51	R\$ 32.363,51	R\$ 32.363,51

7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Primeira prestação de contas: até dia 30/04/2017

Segunda prestação de contas: até o dia 31/07/2017

Terceira prestação de contas: até o dia 31/10/2017

Prestação de contas Final: até o dia 31/01/2018



Educandário "Joanna de Ângelis"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

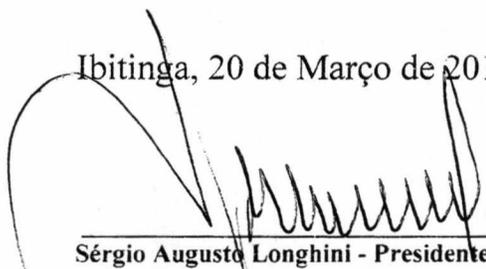
8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Ibitinga, 20 de Março de 2017.


Sérgio Augusto Longhini - Presidente S.O.S.

ESTATUTO DO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAL – S.O.S.
DE IBITINGA

Atualizado até 30 de setembro de 2.016.

“**Capítulo I. Da Denominação, Sede, Direção; Objetivo. Art. 1º** - O S.O.S. fundado em 20 de abril de 1.966 é uma instituição civil, de caráter beneficente e educacional, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo. **Art. 2º** - O S.O.S. terá como finalidade precípua a educação das crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, com projetos educacionais, promovendo crianças e adolescentes em período escolar regular, sem deixar de dar também a assistência social, moral, cultural e recreativa, física e profissional. **Parágrafo Único.** É parte integrante do S.O.S. o Educandário “**Joanna de Angelis**”, onde serão ministrados, entre outros, os projetos “**Viver Feliz**” e “**Saber**”, onde as crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, regularmente matriculados, receberão educação escolar complementar, além de ensino profissionalizante, cultural e social, atendendo aos objetivos do S.O.S. **Art. 3º** - O prazo de duração do S.O.S. é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil. **Art. 4º.** O S.O.S. terá como objetivo a prestação de serviços sociais que promovam o bem estar individual ou da família considerada como um todo, sem distinções políticas, religiosas ou raciais. **Art. 5º** - Para consecução de seu objetivo o S.O.S. poderá: **a)** prestar assistência econômica, social, moral, cultural, educacional, recreativa ou física; **b)** combater a falsa mendicância e promover a recuperação das pessoas realmente necessitadas; **c)** apoiar as demais instituições sociais, estimulando-as a adotarem programas planejados e coordenados para melhor e maior prestação de serviços à comunidade; **d)** conjugar esforços para a solução dos problemas comunitários, estimulando a criação de obras de bem estar social que atinjam setores da comunidade carente de recursos; **e)** realizar e estimular a realização de estudos sobre a problemática social; **f)** filiar-se às outra entidade congênera sem perder sua individualidade e poder de decisão; **g)** manter e executar programas que visam à proteção e a profissionalização das crianças e adolescentes, respeitando as peculiaridades da faixa etária e sexo, conforme programas específicos que lhes possibilitem a proteção e aprendizagem; **h)** assistência às famílias das crianças e adolescentes atendidos pela instituição mediante o desenvolvimento de ações sócio-educativas e promocionais. **Parágrafo Único.** Para melhor consecução dos seus objetivos o S.O.S. recorrerá aos processos, métodos e técnicas de Serviço Sócio

Educacional e instituirá, quando necessário, serviços ou departamentos. **Capítulo II – Dos Associados Art. 6º** - O S.O.S. é constituído por um número ilimitado de sócios, compreendendo as seguintes categorias: **a)** Contribuintes serão os que, inscritos no quadro de sócios, contribuirão mensalmente com uma importância determinada pela Diretoria. **b)** Beneméritos, serão as pessoas físicas ou jurídicas que tiverem prestado relevantes serviços ao S.O.S. ou contribuídos com importâncias igual ou superior a cinco salários mínimos da Região, de uma só vez. **Art. 7º.** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, não sendo beneficiários diretos ou indiretos da sociedade. **Art. 8º.** - São deveres dos sócios: **a)** prestar serviços quando solicitado pela Diretoria; **b)** acatar e submeter-se às decisões da Assembleia Geral; **c)** contribuir regularmente para a sociedade com as quotas a que se obrigarem. **Art. 9º - São diretos dos sócios: a)** comparecer às Assembleias Gerais apresentando e discutindo problemas pertinentes aos serviços prestados ou que possam a vir ser prestado pelo S.O.S. **b)** discutir e manifestar-se sobre os balancetes mensais e o balancete anual, apresentados pela Diretoria, podendo examinar os livros uma vez preenchidas as formalidades deste Estatuto e do Regimento Interno; **c)** discutir e votar os assuntos apresentados em Assembleia Geral; **d)** votar e ser votado para os cargos da Diretoria; **e)** exercer, quando eleito para os cargos de Administração do S.O.S. **Parágrafo Primeiro.** Os sócios contribuintes somente poderão gozar dos direitos constantes dos itens “c”, “d” e “e” quando quites com o S.O.S. **Parágrafo Segundo.** O sócio que não estejam quites com os cofres do S.O.S. perderá enquanto em mora, as regalias e os direitos estabelecidos no Capítulo III. **Do Patrimônio. Art. 10º.** O patrimônio do S.O.S. será constituído: **a)** pelos bens de sua propriedade; **b)** pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas; **c)** pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecida em bens ou espécie, definidas em Assembleia Geral. **Capítulo IV Dos Órgãos da Associação. Seção I Da Assembleia Geral. Art. 11º.** - A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo do S.O.S., e dentro dos limites legais, e deste Estatuto, e poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. **Art. 12º.** - A Assembleia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente. **Art. 13º.** Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedada a representação, e a votação pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral. **Art. 14º.** - A

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2988

Assembleia será convocada e dirigida pelo presidente do S.O.S. **Parágrafo Único.** Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do presidente, poderá também ser convocado pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Deliberativo ou ainda por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida. **Art. 15º.** - A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de dez dias, afixando-se o edital de convocação em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados e transmitidas aos mesmos através de circulares. **Parágrafo Primeiro.** Para efeito de verificação de quórum, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença. **Parágrafo Segundo.** Não havendo quórum para instalação de Assembleia, nova convocação será feita com antecedência mínima de dez (10) dias e, se ainda assim não houver quórum para sua instalação, será admitida a intenção de dissolver o S.O.S. **Art. 16º.** - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar: **I-** A denominação do S.O.S. seguida da expressão. "Convocação de Assembleia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso; **II-** O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede do S.O.S. **III-** A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações; **V-** O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do quórum de instalação; **VI-** Assinatura do responsável pela convocação. **Parágrafo Único.** No caso da convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento, que os solicitou. **Art. 17º.** - A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em sua falta ou impedimentos, pelos membros do Conselho Deliberativo. **Parágrafo Único.** Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por quatro (4) associados, escolhidos na ocasião. **Art. 18º.** - Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refira de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates. **Art. 19º.** - Nas Assembleias Gerais, em que forem discutidos os balanços das contas, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Deliberativo, o Presidente do S.O.S. solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria. **Parágrafo Primeiro.** Transmitida a direção dos trabalhos, o

Presidente, demais Diretores e Conselheiros deixarão a Mesa, permanecendo, contudo no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados. **Parágrafo Segundo.** O Presidente da Assembleia indicado escolherá entre os associados presentes, um Secretário "ad-hoc" para auxiliar o Secretário da Assembleia na redação das decisões a serem incluídas na ata. **Art. 20º.** - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação. **Parágrafo Primeiro.** O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo presentes, por uma comissão de cinco (5) associados designados pela Assembleia e ainda por quem mais quiser assiná-la. **Parágrafo Segundo.** Prescreve em três (3) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada. **Da Assembleia Geral Ordinária. Art. 21º.** - Compete à Assembleia Geral Ordinária em especial: **a)** apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Deliberativo. **b)** eleger e empossar os membros da Diretoria; **c)** estabelecer o valor da contribuição dos associados; **d)** conceder títulos honoríficos a pessoa física ou jurídica que tenham prestado serviços relevantes à associação; **Parágrafo Primeiro.** O quórum para instalação da Assembleia Geral Ordinária será de dois terços (2/3) do número de associados em primeira convocação e de um terço (1/3) em segunda convocação, uma hora após a primeira. **Parágrafo Segundo.** As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto. **Da Assembleia Geral Extraordinária. Art. 22º.** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial: **a)** deliberar sobre a dissolução voluntária do S.O.S. e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas; **b)** decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto; **c)** outros assuntos de interesse do S.O.S. **Art. 23º.** - É competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores. **Parágrafo Único.** Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização do S.O.S., a Assembleia Geral Extraordinária designará administradora até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de trinta (30) dias. **Art. 24º.** - O quórum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária para destituição dos administradores e alteração estatutária será de cinquenta por cento (50%) mais um dos associados, em primeira

convocação, ou de no mínimo um terço (1/3) dos associados em segunda convocação, uma hora após a primeira. **Parágrafo Único.** Para as deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinárias serão exigidos o voto concorde de dois terços (2/3) dos associados presentes. **Seção II. Do Conselho Deliberativo.** **Art. 25º.** - O Conselho Deliberativo se compõe: **a)** dos membros da Diretoria; **b)** de um representante de organização governamental; **c)** de autoridades locais, desde que consultadas, aceitem o encargo. **Parágrafo Único.** Consideram-se organizações governamentais as Secretarias Municipais e organizações não governamentais as entidades sociais existentes no município. **Art. 26º.** - O Conselho Deliberativo será presidido pelo Presidente da Diretoria. **Art. 27º.** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á sempre que for necessário, convocado pelo Presidente ou por cinco membros do mesmo Conselho ou pela décima parte dos sócios quites. **Parágrafo Único.** A convocação será feita de acordo com o Artigo 15º. **Art. 28º.** - Compete ao Conselho Deliberativo em especial: **a)** apreciar e votar o orçamento anual, o plano de atuação da entidade e suas diretrizes básicas para o exercício seguinte; **b)** resolver, sobre as despesas superiores a vinte vezes o salário mínimo da região; **c)** tomar conhecimento de movimento financeiro do S.O.S., solicitando do Presidente exibição dos livros da associação, se assim julgar necessário; **d)** opinar sobre a criação de instituição ou realização de obras em consonância com os objetivos do S.O.S. ou sobre a concessão de auxílios a entidades assistenciais já existentes; **e)** interpretar os estatutos em pontos obscuros ou duvidosos e supri-los no que for omissivo; **f)** deliberar sobre a exclusão de sócio por motivo que não seja o do art. 33, alínea "f" deste Estatuto; **g)** decidir os recursos das decisões da Diretoria; **h)** considerar organização não governamental as Entidades a se representarem ao Conselho Deliberativo. **Art. 29º.** - Dos atos do Conselho Deliberativo caberá recurso para a Assembleia Geral. **Art. 30º.** - O Conselho deliberará sempre por maioria de votos, não podendo votar o conselheiro que tenha interesse na decisão a ser tomada, cabendo ao Presidente o voto de desempate. **Seção III. Da Diretoria.** **Art. 31º.** - A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, com mandato de dois (2) anos, admitindo duas (2) reeleições para o mesmo cargo e será constituída de: **a)** Presidente; **b)** 1º e 2º Vice-Presidentes; **c)** 1º e 2º Tesoureiros; **d)** 1º e 2º Secretários. **e)** Conselho Fiscal, constituído de três membros, eleitos juntamente com a Diretoria. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente após convocação do Presidente ou um terço dos seus diretores, deliberando com presença de quatro membros, pelo menos, e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do seu,

10
8

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2988

o voto de desempate. **Art. 32º.** - Compete à Diretoria, em especial: **a)** promover a obtenção de recursos necessários à manutenção da associação; **b)** resolver sobre a forma e a espécie de iniciativas tendentes a coletar subsídios monetários; **c)** obter sócios contribuintes; **d)** nomear comissões que se fizerem necessárias; **e)** resolver sobre a concessão de subsídios dentro do respectivo orçamento aos departamentos e serviços, para consecução de sua finalidade; **f)** deliberar sobre a admissão de novos sócios e sobre a exclusão dos que sem motivos justificados, deixarem de pagar mensalidades consecutivas; **g)** executar as deliberações do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral; **h)** contratar e demitir funcionários. **Art. 33º.** - Das decisões da Diretoria caberá recurso para o Conselho Deliberativo e deste para Assembleia Geral. **Art. 34º.** - Compete ao Presidente, em especial: **a)** representar a associação nas suas relações exteriores ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente; **b)** presidir as sessões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral; **c)** dirigir todos os trabalhos para fácil execução deste Estatuto e das deliberações da Diretoria e do Conselho Consultivo e da Assembleia Geral; **d)** convocar a Diretoria e o Conselho Deliberativo; **e)** apresentar ao Conselho Deliberativo, em cada sessão ordinária, um resumo do movimento de receita e despesa e dos trabalhos em geral, devendo na última sessão de cada ano, apresentar ao Conselho um relatório completo e minucioso da vida da associação; **f)** assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer outros títulos e documentos de que resultam responsabilidades pecuniárias; **g)** exercer demais funções inerentes ao cargo. **Parágrafo Único.** Em caso de vacância, assumirá a presidência até o final do mandato, o 1º vice-presidente. **Art. 35º.** - Compete ao Vice-Presidente, em especial: **a)** tomar parte na deliberação da Diretoria e do Conselho Deliberativo; **b)** auxiliar e substituir o presidente em seus impedimentos e assumir a presidência na ordem de sua numeração. **Art. 36º.** - Compete ao 1º Secretário, em especial: **a)** escrever as atas da Diretoria e do Conselho Deliberativo e da Assembleia. **Art. 37º.** Compete ao 2º Secretário, em especial: **a)** substituir o 1º secretário em seus impedimentos. **Art. 38º.** Compete ao Tesoureiro, em especial: **a)** ter em boa ordem e guarda todos os valores que forem arrecadados e depositados, em um ou mais bancos, as quantias que não tiverem emprego imediato; **b)** superintender o serviço dos empregados incumbidos da cobrança das mensalidades; **c)** fornecer mediante ordem do Presidente, dentro das verbas votadas, as quantias necessárias; **d)** fazer a escrituração de receita e despesa; **e)** prestar contas à Diretoria e extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou o Conselho exigirem, facilitar-lhes o exame dos livros, documentos, etc. **f)** assinar com o Presidente, cheques e

quaisquer outros títulos e documentos dos quais resultem responsabilidades financeiras. **Art. 39º.** - Compete ao 2º Tesoureiro, em especial: **a)** Auxiliar o 1º Tesoureiro, atendendo instruções do Presidente; **b)** substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos. **Art. 40º.** - Compete ao Conselho Fiscal a colaboração e fiscalização de todos os trabalhos da entidade, opinando e fiscalizando os trabalhos dos membros da diretoria e de todas as demais áreas, fazendo sugestões e diligências para o bom andamento e regularidade dos trabalhos. **Capítulo V. Da Contabilidade.** **Art. 41º.** - A contabilidade do S.O.S. obedecerá às disposições legais e normais vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios. **Parágrafo Único.** As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano. **Capítulo VI. Dos livros.** **Art. 42º.** - O S.O.S. deverá ter: **a)** Livro de matrícula de associado; **b)** livro de Atas das Reuniões da Diretoria; **c)** Livro de Atas da Reunião do Conselho Deliberativo; **d)** Livro de Atas da Assembleia Geral; **e)** Livro de presença dos associados em Assembleia; **f)** Outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou Regimento Interno. **Capítulo VII. Da Dissolução.** **Art. 43º.** - O S.O.S. será dissolvido por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito. **Art. 44º.** - Em caso de dissolução e após liquidação dos compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades do S.O.S. dissolvido. **Parágrafo Primeiro.** Não havendo instituição congênere no município sede do S.O.S., o remanescente será destinado a outras instituições fora do município, nas condições indicadas no "caput" deste artigo. **Parágrafo Segundo.** Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual o S.O.S. possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda Pública Municipal. **Capítulo VIII. Das Disposições Gerais.** **Art. 45º.** - É vedada a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo, bonificação ou vantagem a dirigentes, mantenedores ou associado sob nenhuma forma ou pretexto. **Art. 46º.** - O S.O.S. não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o superávit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no desenvolvimento e sustento de suas obras e atividades sociais. **Art. 47º.** - O mandato da Diretoria perdurará até a realização da Assembleia Geral Ordinária correspondente ao seu termino. **Parágrafo Único.** Se a Assembleia Geral

12
8

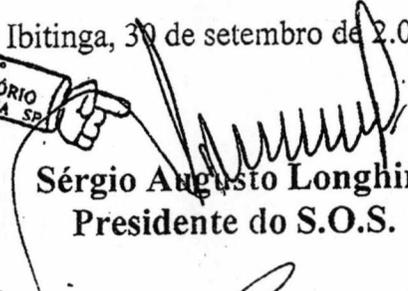
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 2988

Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade da Diretoria permanecerá até a realização da primeira Assembleia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria, quando for o caso. Art. 48º. - Este estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Extraordinária. Art. 49º. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

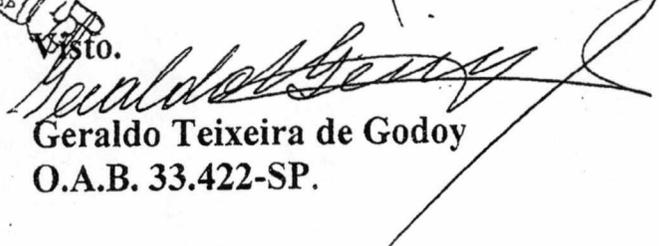
Ibitinga, 30 de setembro de 20163.

2º
CARTÓRIO
IBITINGA SP


Sérgio Augusto Longhini
Presidente do S.O.S.

2º
CARTÓRIO
IBITINGA SP

Visto.


Geraldo Teixeira de Godoy
O.A.B. 33.422-SP.



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA SP
Rua Bom Jesus, 481 - Centro - Fone: 16 3342-1111

Reconhecimento por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): SÉRGIO AUGUSTO
LONGHINI, GERALDO TEIXEIRA DE GODOY, Dou fé.
Ibitinga-SP, 11/10/2016

Em Teste

da Verdade

ANDRÉ LUIZ CASTRO FONTEBASSO - ESC. AUTORIZADO
Código Seg: 4948494850484964494852575350. Valor: 10,60
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 2942

CÓPIA AUTÊNTICA

(Livro de atas n.º 3 folhas 84/85)

**“ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA
DO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – EDUCANDÁRIO
JOANNA DE ÂNGELIS - DE IBITINGA.**

Aos trinta (30 dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (2.016), às dezenove e trinta horas (19,30), na sede social do Serviço de Obras Sociais – Educandário Joana de Ângelis, à rua Idúlia da Costa Vilela n.º 485, Jardim Pacola, sob a presidência do sr. Sérgio Augusto Longhini e dos membros abaixo assinados, realizou a reunião de Eleição e Posse da Diretoria Executiva. Inicialmente o senhor presidente agradeceu a presença de todos. Após vários diálogos, foi eleita a Diretoria Executiva para o biênio 2.016/2.018, que ficou assim constituída:- **Presidente: Sérgio Augusto Longhini**, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. 13.907.126, CPF 040.369.368/32, residente à Avenida Waldomiro Constantino n.º 42, Jardim D. Almira; **1º Vice-Presidente: Celso Roberto Domingues**, brasileiro, casado, profissional liberal, R.G. 7.710.676, CPF 901.138.108/49, residente a rua José Jacinto de Amorim Gonçalves n.º 80, Jardim Paineiras I; **2º Vice-Presidente: Jeferson Rodrigues**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do R.G. 24.441.499-3, CPF 164.032.228/05, residente à rua Albino de Batista n.º 429, Vila Maria; **1º Tesoureiro: João Carlos da Silva**, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. 8.668.434, CPF 833.640.488/00, residente à Alameda dos Cedros n.º 321, condomínio Vale Village Verde; **2º Tesoureiro: Aristóteles Lula Junior**, brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G. 9.604.193, CPF 041.152.488/74, residente à Av. Japão 456, Jardim Centenário; **1º Secretário: Valereis Lopes Teixeira de Godoy**, brasileira, casada, profª aposentada, portador do R.G. 4.844.512-5, CPF 050.542.058/96, residente à rua Prudente de Moraes 1.045, Centro; **2º Secretário: Dr. Douglas Tramontina**, brasileiro, casado, ortodontista, portador do R.G. 7.673.572, CPF 034.930.958/21, residente na Chácara São Sebastião. **Conselho Fiscal:** a) **Dr. Geraldo Teixeira de Godoy**, brasileiro, casado, advogado R.G. 1.839.440, CPF 140.340.778/91, residente à rua Prudente de Moraes n.º 1.045, Centro; b) **Célia Janes Reis**, empresária, brasileira, R.G. 3.052.412 e CPF 005.719.418/18, residente à rua Bom Jesus 631, Centro. c) **Alessandra Marques Sales Longhini**, brasileira, casada, empresária, R.G. 13.907.126, CPF 149.602.768/00,



CNPJ N°. 45.320.645/0001- 40 Rua Idúlia da Costa Villela, 485.
Residencial Jardim Pacola - CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP
Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

Ibitinga, 20 de Março 2017.

Informamos, abaixo, a quem interessar possa a composição da Diretoria da nossa entidade e os membros do Conselho Fiscal, relativo ao período / Mandato: 04/08/2016 a 04/08/2018.

Nome completo	Cargo	Endereço completo	Telefone	R.G.	C.P.F.
Sérgio Augusto Longhini	Presidente	Av. Waldomiro Constantino, 42 Jd D. Almira	99177 -7146	13.907.126	040.369.368-32
Celso Roberto Domingues	1º Vice-Presidente	Rua José Jacinto A. Gonçalves, 80 Jd, Paineiras 1	98137 -5282	7.710.676	901.138.108-49
Jeferson Rodrigues	2º Vice-Presidente	Rua Albino de Batista, 429 Vila Maria	99201 -6966	24.441.499-3	164.032.228-05
João Carlos da Silva	1º Tesoureiro	Alameda dos Cedros, 321 Village Verde	3342 - 2999	8.668.434	833.640.488-00
Aristóteles Lula Junior	2º Tesoureiro	Avenida Japão, nº 456 Jd. Centenário	98171 -3318	9.604.193	041.152.488-74
Valdearis Lopes Teixeira de Godoy	1º Secretário	Rua Prudente de Moraes, 1045 - Centro	3342 - 2506	4.844.512-5	050.542.058-96
Dr. Douglas Tramontina	2º Secretário	Chácara São Sebastião	3342 - 3944	7.673.572	034.930.958-21



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



CNPJ Nº. 45.320.645/0001- 40 Rua Idúlia da Costa Villela, nº 485
Residencial Jardim Pacola - CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP
Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

CONSELHO FISCAL:

NOME	ENDEREÇO	TELEFONE	R.G.	C.P.F.
Dr. Geraldo Teixeira de Godoy	R. Prudente de Morais, 1045 - Centro	3342 - 2506	1.839.440	140.340.778-91
Célia Janes Reis	R. Bom Jesus, 631 Centro	3342 - 2089	3.052.412	005.719.418-18
Alessandra Marques Sales Longhini	Avenida Waldomiro Constantino, 42 - Jd Dona Almira	3342 - 2109	13.907.126	149.602.768-00
Maria Inês Baptista de Rezende	Rua Domingos Roberto, nº 660 Centro	3342 - 2052	3.730.508	005.483.568-23
Kátia M. Somensi Silva	Alameda dos Cedros, nº 321 – Village Verde	3342 - 2132	4.158.751-0	357.666.898-53
Ângela de Riccio Nóbrega	Rua Antonio G.B. de Paula, nº 666 – Vila Guarani	3341 - 3799	RNEW 23437.5	954.033.108-00



Sérgio Augusto Longhini
Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.320.645/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/09/1971
NOME EMPRESARIAL SERVICO DE OBRAS-SOCIAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-5-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R IDULIA DA COSTA VILLELA	NÚMERO 485	COMPLEMENTO	
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL JARDIM PACOLA	MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 19/02/2014 às 14:37:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CEDULA DE IDENTIDADE
 NACIONALIDADE BRASILEIRA
SERGIO AUGUSTO LONGHINI
 Laércio Sebastião Longhini
 Alzira Alves Longhini
 IBITINGA - SP - 16/05/1964.
 P.T. 16/05/1964
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

REGISTRO GERAL 13.907.126. SIO PAULO 25/JAN/1.980.
 Nº 039000 SERIE - A - 99
 POLICAR DIRETO
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado e que dou fé. Ibitinga - SP, 16/05/2014
FERNANDO HENRIQUE GAMBARELLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Preço Unitário: R\$ 2,60 - CUSTAS POR VERBA
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



C/C
 INSCRIÇÃO NO CPF 040 369 368 32
 CONTRIBUINTE
SERGIO AUGUSTO LONGHINI
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
 ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado e que dou fé. Ibitinga - SP, 16/05/2014
FERNANDO HENRIQUE GAMBARELLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Preço Unitário: R\$ 2,60 - CUSTAS POR VERBA
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 45.320.645/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17010005771-22
Data e hora da emissão 03/01/2017 15:15:21
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, Nº 333 - Centro

CNPJ: 4532146000150

Exercício: 2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RESPONSÁVEL da prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, a requerimento da pessoa interessada SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais inscrito em dívida ativa, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 18/06/2017, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 00118866 Matrícula: 00118866
Contribuinte: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS CPF/CNPJ 45320645000140
Endereço: RUA IDULIA DA COSTA VILLELA, 0485 Complemento:
Bairro: CONJ. HAB JARDIM PACOLA CEP: 14940000
Cidade: Ibitinga UF: SP

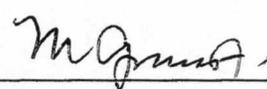
DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 11/05/1966 Inscr Municipal : 00118866 Inscr Estadual : ISENT0 Data Encerramento:
Atividade : ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, RELIGIOSA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data de Emissão: 20/03/2017 Valida Até: 18/06/2017

Usuário: MJOSE

Código de Controle da certidão/Número:
E227.36A7.B906.7387


SETOR DE DÍVIDA ATIVA
Maria Jose G. de Amorim
TÉCNICO EM CONTABILIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS
CNPJ: 45.320.645/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:08:37 do dia 03/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2017.

Código de controle da certidão: **F89C.BB53.05C0.FC6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 45320645/0001-40
Razão Social: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS
Nome Fantasia: SOS
Endereço: RUA IDULIA DA COSTA VILLELA 485 / JD PACOLA / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2017 a 15/04/2017

Certificação Número: 2017031702224669865240

Informação obtida em 20/03/2017, às 16:49:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.320.645/0001-40

Certidão n°: 122509928/2017

Expedição: 03/01/2017, às 07:51:25

Validade: 01/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 45.320.645/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Av. W3 Norte, 515, Bloco B, Ed. Ômega – Brasília/DF. CEP: 70.770-502

OFÍCIO N.º 356/2014-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Brasília, 19 de fevereiro de 2014.

A Sua Senhoria, o (a) Senhor (a)
Presidente da/o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA
Rua Idulia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola
CEP: 14.940-000 – Ibitinga/SP

Assunto: Alteração de validade da certificação

Senhor(a) Presidente,

1. Informo que, em virtude da aplicação do art. 38-A da Lei nº 12.101/2009, a certificação de entidade beneficente de assistência social deferida à entidade SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA, CNPJ 45.320.645/0001-40, por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1060/2012, publicada no DOU de 18/10/2012, teve sua validade alterada para 18/10/2012 a 17/10/2017, conforme Portaria SNAS/MDS nº 158/2013, publicada no DOU de 14/11/2013 (cópia anexa).
2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o artigo 24, § 1º, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
3. As dúvidas relativas a este ofício poderão ser esclarecidas por meio do e-mail cebas@mds.gov.br. Devem ser destacados no campo "assunto" os dados deste ofício.

Atenciosamente,


Amanda Simone Silva
Coordenadora
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS



II. Encaminhar às entidades financiadoras e à Coordenação Nacional do Programa Minha Casa, Minha Vida, a relação dos beneficiários do Projeto de Assentamento como demanda prioritária de atendimento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

III. Providenciar o material necessário para subsidiar as entidades organizadoras que apresentarão projeto de construção das habitações para o Programa Minha Casa, Minha Vida, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

IV. Formalizar o encaminhamento de solução hídrica junto à coordenação do Programa Água para Todos, do Ministério da Integração Nacional (ou outra), no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias.

V. Providenciar a aplicação do Apoio Inicial, em 180 (cento e oitenta) dias.

VI. Contratar Assistência Técnica e Extensão Rural e elaborar o Plano de Desenvolvimento para o acesso ao Programa Nacional da Agricultura Familiar (PRONAF), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

VII. Implementar os serviços de topografia e demarcação das parcelas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

VIII. Encaminhar às secretarias municipais de saúde e de educação (ou a órgãos correspondentes do Governo Estadual) comunicado sobre a demanda para os serviços de competência daqueles órgãos, qualificada conforme procedimentos acordados com a prefeitura (ou governo estadual), em 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º. O monitoramento das atividades descritas nos artigos 3º e 5º desta Portaria será acompanhado pelas Diretorias de Ordenamento da Estrutura Fundiária (DF), de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento (DT), de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento (DD) e de Gestão Estratégica (DE), deste Instituto.

JOSE INACIO SODRÉ RODRIGUES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 17, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SR(08) - CNPJ 00.375.972/0001-51, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 132, inciso VII, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 27 de abril de 2009, que lhe foi delegada pela Portaria/MDA nº 20/2009, e os procedimentos administrativos voltados à obtenção de imóveis rurais para fins de Reforma Agrária, definidos nas Portarias MDA nº 5 e 6, publicada no DOU nº 23, Seção I, de 1º de novembro de fevereiro de 2013, e CONSIDERANDO a obtenção de por meio de desapropriação do imóvel rural denominado Fazenda Moimho, com área 484,7022 (quatrocentos e oitenta e quatro hectares e setenta centiares e vinte e dois ares), localizado no município de Guaracá/SP, declarado de Interesse Social para Fins de Reforma Agrária, pelo ato Decreto nº 28 de 28 de maio de 2008 e publicado em DOU em 29 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Destinar o referido imóvel à constituição do Projeto de Assentamento MOIMHO código SIFRA nº SP0373000, área de 484,7022 (quatrocentos e oitenta e quatro hectares e setenta centiares e vinte e dois ares).

Art. 2º Estabelecer a capacidade mínima do Projeto de Assentamento em 35 famílias, tendo em vista o anteprojeto de assentamento aprovado.

Art. 3º Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária (SR08) desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I. Atualização Cadastral do Imóvel no SNCR.

II. Inclusão do arquivo gráfico relativo ao perímetro do imóvel na base de dados cartográficos.

Art. 4º Determinar à Divisão de Obtenção de Terras e Implantação de Assentamentos (SR08)T desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I. Apresentar no prazo de 180 dias soluções técnicas viáveis em relação aos recursos hídricos (preventiva/corretiva/pontuais/educativas/legislativas).

II. Realizar ações em prazo de 90 dias para a inclusão das famílias candidatas no CadÚnico para viabilizar o acesso às políticas públicas municipais, estaduais e federais.

III. Selecionar e homologar as famílias candidatas ao projeto ora criado.

I. Atualização Cadastral do Imóvel no SNCR.

II. Inclusão do arquivo gráfico relativo ao perímetro do imóvel na base de dados cartográficos.

Art. 4º Determinar à Divisão de Obtenção de Terras (SR08)T desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I. Apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias soluções técnicas viáveis de (preventiva/corretiva/pontuais/educativas/legislativas) de recursos hídricos.

II. Realizar ações em prazo de 90 (noventa dias), com a Prefeitura Municipal de Mirandópolis, para inclusão das famílias candidatas no Cadastro Único para viabilizar o acesso às políticas municipais, estaduais e federais.

III. Selecionar e homologar as famílias candidatas ao projeto ora criado.

Art. 5º determinar à Divisão de Desenvolvimento SR (08)D as seguintes providências:

I. Formalizar a demanda de energia elétrica ao Comitê Estadual do Programa Luz para Todos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

II. Encaminhar às entidades financiadoras e à Coordenação Nacional do Programa Minha Casa, Minha Vida, a relação de beneficiários do Projeto de Assentamento Rancho como demanda prioritária de atendimento, no prazo de 180 dias.

III. Providenciar o material necessário para subsidiar as entidades organizadoras que apresentarão projeto de construção das habitações para o Programa Minha Casa, Minha Vida, no prazo de 180 dias;

IV. Formalizar o encaminhamento de solução hídrica junto à coordenação do Programa Água para Todos, do Ministério da Integração Regional no prazo de 240 dias.

V. Providenciar a aplicação do Crédito Instalação, na modalidade Apoio Inicial, em 180 dias;

VI. Contratar Assistência Técnica e Extensão Rural e elaborar o Plano de Desenvolvimento para o acesso ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF), no prazo de 180 dias.

VII. Implementar os serviços de topografia e demarcação de parcelas, no prazo de 180 dias.

VIII. Encaminhar às secretarias municipais de saúde e educação (ou a órgãos correspondentes do governo estadual) comunicado sobre a demanda para os serviços de competência daqueles órgãos, no prazo de 180 dias.

Art. 6º O monitoramento das atividades descritas nos artigos 3º e 5º desta Portaria será realizado pelas Diretorias de Ordenamento da Estrutura Fundiária (DF), de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamentos (DT), de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento (DD) e de Gestão Estratégica (DE).

WELLINGTON DINIZ MONTEIRO

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

21ª REUNIÃO ORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 19, 20, 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2013

19/11/2013 - Comissões Temáticas

9h às 16h

- Reunião da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social - IX Conferência Nacional de Assistência Social.

- Reunião da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - IX Conferência Nacional de Assistência Social.

- Reunião da Comissão de Normas da Assistência Social - IX Conferência Nacional de Assistência Social.

- Reunião da Comissão de Política da Assistência Social - IX Conferência Nacional de Assistência Social.

16h às 18h

- Reunião da Presidência Ampliada

20/11/2013 - Plenária

9h às 09h15

- Aprovação das atas da 21ª Reunião Ordinária do CNAS e da pauta da 21ª Reunião Ordinária

09h15 às 10h30

- Informações da Presidência/Secretaria Executiva, MDS, CIT, FONSEAS, CONGEMAS e Conselheiros

10h30 às 12h

- Relatório da Comissão Organizadora da IX Conferência Nacional de Assistência Social

14h às 18h

- Relatório da Comissão Organizadora da IX Conferência Nacional de Assistência Social

21/11/2013 - Plenária

9h às 10h30

- Relatório da Presidência Ampliada.

10h30 às 12h

- Relatório da Comissão de Normas da Assistência Social

14h às 15h30

- Relatório da Comissão de Política da Assistência Social

15h30 às 17h

- Relatório da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social

17h às 18h

- Relatório da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social

22/11/2013 - Reunião de Comissão

- Reunião da Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda

LUZIELE MARIA DE SOUZA TAPAJÓS

Presidente do Conselho

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 158, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADJUNTA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º Declarar, por força da aplicação do artigo 39º, da Lei nº 12.101, de 2009, que a certificação das entidades abaixo relacionadas, cujos requerimentos de renovação foram protocolados entre 30 de novembro de 2009 e 31 de dezembro de 2011, terá prazo de validade de 5 (cinco) anos, nos seguintes termos:

1) CASA DO CANDANGO, CNPJ 00.977.552/0001-05, BRASÍLIA/DF: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 95/2013, publicada no Diário Oficial da União de 04/07/2013, passa a ter validade de 12/02/2010 a 11/02/2015;

2) INSTITUTO DOM ORIONE, CNPJ 00.102.921/0001-65, BRASÍLIA/DF: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 121/2013, publicada no Diário Oficial da União de 19/07/2013, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;

3) CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REINO DA CRIANÇA, CNPJ 00.126.648/0001-09, SÃO PAULO/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 129/2013, publicada no Diário Oficial da União de 19/07/2013, passa a ter validade de 27/12/2009 a 26/12/2014;

4) CENTRO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DA ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA, CNPJ 00.276.802/0001-29, FORTALEZA/CE: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 17/2013, publicada no Diário Oficial da União de 20/05/2013, passa a ter validade de 22/03/2010 a 21/03/2015;

5) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ 00.444.978/0001-42, QUERÊNCIA DO NORTE/PR: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 42/2013, publicada no Diário Oficial da União de 15/01/2010 a 14/01/2015;

6) ORGANIZAÇÃO DOS AMIGOS SOLIDÁRIOS À INFÂNCIA E À SAÚDE - OASIS, CNPJ 01.007.714/0001-94, UBERABA/MG: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 13/2013, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2013, passa a ter validade de 19/12/2009 a 18/12/2014;

7) ASSOCIAÇÃO SAÚDE CRIANÇA RECOMECAR - GRUPO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, CNPJ 02.589.655/0001-72, RIO DE JANEIRO/RJ: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 139/2013, publicada no Diário Oficial da União de 19/07/2013, passa a ter validade de 08/02/2010 a 07/02/2015;

8) INSPECTORIA IMACULADA AUXILIADORA, CNPJ 03.244.324/0001-63, CAMPO GRANDE/MS: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 76/2013, publicada no Diário Oficial da União de 04/07/2013, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;

9) ASSOCIAÇÃO DA CARIDADE SOCIAL MARANHÃO PIAUÍ, CNPJ 06.460.554/0001-58, BACABAL/MA: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 93/2013, publicada no Diário Oficial da União de 04/07/2013, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;

10) SOCIEDADE CEARENSE EUNICE WEAVER, CNPJ 07.276.983/0001-32, MARANGUAPÉ/CE: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 96/2013, publicada no Diário Oficial da União de 10/07/2013, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;

11) AÇÃO SOCIAL SANTO ANTONIO, CNPJ 16.986.952/0001-66, ARACUAÍ/MG: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 133/2013, publicada no Diário Oficial da União de 19/07/2013, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;

12) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NHA CHICA, CNPJ 17.013.038/0001-00, BAEPENDI/MG: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 73/2013, publicada no Diário Oficial da União de 04/07/2013, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;

13) VILAR VICENTINO DE SANTO ANTONIO DO MONTE DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 20.664.256/0001-00, SANTO ANTONIO DO MONTE/MG: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 102/2013, publicada no Diário Oficial da União de 15/07/2013, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;

14) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAL-APAE, CNPJ 20.897.203/0001-30, LAGOA DA PRATA/MG: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 125/2013, publicada no Diário Oficial da União de 19/07/2013, passa a ter validade de 08/12/2009 a 07/12/2014;

15) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ 21.404.397/0001-57, LAMBARI/MG: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 32/2013, publicada no Diário Oficial da União de 17/06/2013, passa a ter validade de 30/12/2009 a 29/12/2014;

16) SOCIEDADE UBERABENSE DE PROTEÇÃO E AMPARO AOS MENORES, CNPJ 25.437.955/0001-31, UBERABA/MG: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 127/2013, publicada no Diário Oficial da União de 19/07/2013, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;

17) APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ 27.192.707/0001-01, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 03/2013, publicada no Diário Oficial da União de 05/03/2013, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;

18) ASSOCIAÇÃO MADRE MARIA DAS NEVES, CNPJ 28.611.325/0001-20, PETROLINA/PE: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 14/2013, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2013, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;

19) INSTITUTO DE REABILITAÇÃO SANTO INACIO DE LOIOLA, CNPJ 28.721.702/0001-83, BELFORD ROXO/RJ: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 36/2013, publicada no Diário Oficial da União de 17/06/2013, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;



Art. 2º Declarar, por força da aplicação do Parágrafo Único, do artigo 38º, da Lei nº 12.101, de 2009, que a certificação das entidades abaixo relacionadas, cujos requerimentos de renovação foram protocolados entre 10 de novembro de 2008 e 30 de novembro de 2009, terá prazo de validade de 5 (cinco) anos, nos seguintes termos:

- 1) LAR DOS VELHINHOS SANTO ANTONIO, CNPJ 90.938.648/0001-04, SÃO LOURENÇO DO SUL/RS: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 97/2011, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2011, passa a ter validade de 12/09/2011 a 11/09/2016;
- 2) OBRA SOCIAL CRISTO REI, CNPJ 27.400.100/0001-61, CARIACICA/ES: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 08/2011, publicada no Diário Oficial da União de 14/01/2011, passa a ter validade de 14/01/2011 a 13/01/2016;
- 3) DISPENSÁRIO FREDERICO OZANAN - OBRA ÚNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 44.218.964/0001-86, ARAJÁ/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 96/2011, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2011, passa a ter validade de 12/09/2011 a 11/09/2016;
- 4) APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE MONTES CLAROS, CNPJ 21.353.925/0001-96, MONTES CLAROS/MG: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 133/2011, publicada no Diário Oficial da União de 13/10/2011, passa a ter validade de 13/10/2011 a 12/10/2016;
- 5) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS DUMONT - MG, CNPJ 17.981.622/0001-40, SANTOS DUMONT/MG: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 144/2013, publicada no Diário Oficial da União de 19/07/2013, passa a ter validade de 19/07/2013 a 18/07/2018;
- 6) CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA GERADOR DE MOVIMENTO PARA A CIDADANIA - CIAGYM, CNPJ 02.046.228/0001-48, MARINGÁ/PR: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1001/2012, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2012, passa a ter validade de 01/12/2009 a 30/11/2014;
- 7) NÚCLEO TERE DE TRABALHO - REALIZAÇÃO, CNPJ 64.615.081/0001-17, PRESIDENTE PRUDENTE/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1002/2012, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2012, passa a ter validade de 27/11/2009 a 26/11/2014;
- 8) PROGRAMA COMUNITÁRIO DA RECONCILIAÇÃO, CNPJ 96.532.973/0001-40, SÃO PAULO/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1003/2012, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2012, passa a ter validade de 05/02/2010 a 04/02/2015;
- 9) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ 83.784.355/0001-46, IARAGUÁ DO SUL/SC: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1006/2012, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2012, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;
- 10) CASA DO PEQUENO POLEGAR, CNPJ 00.094.714/0001-06, BRASÍLIA/DF: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1008/2012, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2012, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;
- 11) AÇÃO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL-ARS, CNPJ 00.034.258/0001-09, SANTOS/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1040/2012, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2012, passa a ter validade de 21/11/2009 a 20/11/2014;
- 12) CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE, CNPJ 04.669.483/0001-72, ALEGRETE/RS: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1011/2012, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2012, passa a ter validade de 15/10/2012 a 14/10/2017;
- 13) IPIA SOCIEDADE DE SÃO PAULO, CNPJ 61.287.546/0001-60, SÃO PAULO/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1012/2012, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2012, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;
- 14) SOCIEDADE PESTALOZZI DO BRASIL, CNPJ 33.752.023/0001-01, RIO DE JANEIRO/RJ: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1015/2012, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2012, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;
- 15) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA, CNPJ 01.951.850/0001-38, CONTENDA/PR: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1016/2012, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2012, passa a ter validade de 19/12/2009 a 18/12/2014;
- 16) RECANTO DOS VELHINHOS DE VALINHOS, CNPJ 44.637.601/0001-85, VALINHOS/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1018/2012, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2012, passa a ter validade de 02/03/2010 a 01/03/2015;
- 17) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMBÁU, CNPJ 50.073.808/0001-77, TAMBÁU/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1019/2012, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2012, passa a ter validade de 15/10/2012 a 14/10/2017;
- 18) CENTRO SOCIAL DON JOÃO COSTA, CNPJ 11.018.520/0001-48, RECIFE/PE: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1021/2012, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2012, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;

- 19) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ 18.917.351/0001-27, TRÊS CORAÇÕES/MG: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1022/2012, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2012, passa a ter validade de 19/12/2009 a 18/12/2014;
- 20) ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E EDUCAÇÃO, CNPJ 56.728.793/0001-14, SANTA BARBARA D'OESTE/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1024/2012, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2012, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;
- 21) LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MARINGÁ, CNPJ 79.127.312/0001-10, MARINGÁ/PR: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1026/2012, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2012, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;
- 22) NOSSO LAR, CNPJ 59.619.478/0001-47, SÃO CARLOS/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1027/2012, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2012, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;
- 23) ASSOCIAÇÃO LAR MENINO JESUS, CNPJ 57.606.873/0001-60, SANTO ANDRÉ/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1028/2012, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2012, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;
- 24) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOÇOCA, CNPJ 44.763.530/0001-67, MOÇOCA/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1029/2012, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2012, passa a ter validade de 15/10/2012 a 14/10/2017;
- 25) GRÊMIO ESPÍRITA PERSEVERANÇA E CARIDADE, CNPJ 13.576.160/0001-25, SALVADOR/BA: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1033/2012, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2012, passa a ter validade de 15/10/2012 a 14/10/2017;
- 26) CIDADE DOS MENINOS, CNPJ 20.626.016/0001-11, GOVERNADOR VALADARES/MG: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1038/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2012, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;
- 27) LAR METODISTA, CNPJ 91.095.521/0001-25, SANTA MARIA/RS: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1039/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2012, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;
- 28) INSTITUTO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA, CNPJ 28.860.104/0001-95, PARAIBA DO SUL/RJ: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1040/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2012, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;
- 29) ASILO DOM BOSCO, CNPJ 84.308.063/0001-08, ITAJAÍ/SC: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1041/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2012, passa a ter validade de 23/11/2009 a 22/11/2014;
- 30) RECANTO DA CRUZ GRANDE, CNPJ 56.973.522/0001-24, ITAPEVIL/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1042/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2012, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;
- 31) NÚCLEO AMIZADE, CNPJ 04.247.878/0001-87, BAURURU/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1043/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2012, passa a ter validade de 01/12/2009 a 30/11/2014;
- 32) LAR IRMÃ TEREZINHA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DO IDOSO, CNPJ 54.122.031/0001-44, PINDAMONHANGABA/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1044/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2012, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;
- 33) INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA SERVAS DA CARIDADE, CNPJ 11.008.653/0001-33, RECIFE/PE: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1047/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2012, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;
- 34) CONSELHO CENTRAL DE ARAGUARI DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 16.823.205/0001-07, ARAGUARI/MG: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1049/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2012, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;
- 35) ASILO SANTO ANTÔNIO, CNPJ 22.151.070/0001-83, LEOPOLDINA/MG: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1050/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2012, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;
- 36) LAR SÃO ROQUE, CNPJ 01.141.854/0001-50, NOVA AURORA/PR: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1051/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2012, passa a ter validade de 05/02/2010 a 04/02/2015;
- 37) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA FELICIDADE - ABAFE, CNPJ 22.643.837/0001-91, BELO HORIZONTE/MG: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1054/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2012, passa a ter validade de 15/03/2010 a 14/03/2015;
- 38) ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA LAR DE BETÂNIA, CNPJ 60.003.746/0001-80, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1055/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2012, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;

- 39) CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE, CNPJ 45.029.956/0001-54, BAURURU/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1056/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2012, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;
- 40) ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL, CNPJ 33.164.484/0001-63, RIO DE JANEIRO/RJ: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1058/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2012, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;
- 41) INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR, CNPJ 45.308.178/0001-32, FRANCA/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1059/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2012, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;
- 42) SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, CNPJ 45.320.645/0001-40, ITBITINGA/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1060/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2012, passa a ter validade de 18/10/2012 a 17/10/2017;
- 43) LAR SÃO MATEUS, CNPJ 75.714.394/0001-49, SÃO MATEUS DO SUL/PR: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1062/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2012, passa a ter validade de 16/12/2009 a 15/12/2014;
- 44) ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 25.339.334/0001-15, UBA/MG: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1063/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2012, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;
- 45) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA CRECHE COMUNITÁRIA, CNPJ 01.599.419/0001-74, RIO DE JANEIRO/RJ: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1065/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2012, passa a ter validade de 01/12/2009 a 30/11/2014;
- 46) LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 78.685.518/0001-01, PATO BRANCO/PR: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1066/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2012, passa a ter validade de 18/10/2012 a 17/10/2017;
- 47) ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE PARAGUACU PAULISTA, CNPJ 44.545.689/0001-05, PARAGUACU PAULISTA/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1067/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2012, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;
- 48) CONSELHO CENTRAL DE MONTE CARMELO DASVP, CNPJ 22.504.680/0001-95, MONTE CARMELO/MG: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1072/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2012, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;
- 49) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBACENA-MG, CNPJ 17.084.062/0001-21, BARBACENA/MG: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1073/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2012, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;
- 50) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, CNPJ 94.445.400/0001-54, ARROIO DO TIGRE/RS: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1075/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2012, passa a ter validade de 29/12/2009 a 28/12/2014;
- 51) FUNDAÇÃO DARCY VARGAS, CNPJ 33.472.143/0001-55, RIO DE JANEIRO/RJ: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1076/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2012, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;
- 52) LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE POTRENDABA, CNPJ 53.211.744/0001-11, POTRENDABA/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1085/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2012, passa a ter validade de 16/12/2009 a 15/12/2014;
- 53) GRUPO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, CNPJ 22.232.706/0001-11, UBERLÂNDIA/MG: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1086/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2012, passa a ter validade de 22/03/2010 a 21/03/2015;
- 54) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAPANEMA, CNPJ 71.565.964/0001-25, PARANAPANEMA/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1087/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2012, passa a ter validade de 18/10/2012 a 17/10/2017;
- 55) APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPARI, CNPJ 02.325.057/0001-96, GUARAPARI/ES: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1088/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2012, passa a ter validade de 01/12/2009 a 30/11/2014;
- 56) PRÓ VIVER OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS, CNPJ 68.025.576/0001-47, SANTOS/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 109/2012, publicada no Diário Oficial da União de 05/04/2012, passa a ter validade de 12/04/2010 a 11/04/2015;
- 57) LAR DOS VELHINHOS DE JEQUITINHONHA, CNPJ 21.225.123/0001-09, JEQUITINHONHA/MG: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1092/2012, publicada no Diário Oficial da União de 19/10/2012, passa a ter validade de 01/01/2010 a 31/12/2014;



845)IHDI - INSTITUTO HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, CNPJ 55.072.474/0001-30, SÃO PAULO/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 88/2012, publicada no Diário Oficial da União de 10/02/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 22/03/2010 a 21/03/2015;

846)ASSOCIAÇÃO DA PIA UNIO DO PÃO DE SANTO ANTÔNIO, CNPJ 04.977.773/0001-83, BELÉM/PA: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 880/2012, publicada no Diário Oficial da União de 03/09/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 01/11/2010 a 31/10/2015;

847)ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA TERRA DOS HOMENS, CNPJ 01.705.989/0001-00, RIO DE JANEIRO/RJ: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 904/2012, publicada no Diário Oficial da União de 03/09/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 22/02/2010 a 21/02/2015;

848)ESPAÇO COMPARTILHAR-TE, CNPJ 01.913.543/0001-62, TERESÓPOLIS/RJ: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 905/2012, publicada no Diário Oficial da União de 03/09/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 26/03/2010 a 25/03/2015;

849)CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION, CNPJ 87.300.406/0001-78, LAJEADOR/S: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 906/2012, publicada no Diário Oficial da União de 03/09/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 17/04/2010 a 16/04/2015;

850)LAR SÃO VICENTE DE PAULO - OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 52.853.397/0001-68, MONTE ALTO/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 91/2012, publicada no Diário Oficial da União de 10/02/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 28/06/2010 a 27/06/2015;

851)INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS, CNPJ 00.580.159/0001-22, BRASÍLIA/DF: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 911/2012, publicada no Diário Oficial da União de 14/09/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 24/10/2010 a 23/10/2015;

852)ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 19.055.193/0001-06, GUARANESIA/MG: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 913/2012, publicada no Diário Oficial da União de 14/09/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 03/02/2010 a 04/02/2015;

853)SOCIEDADE BENEFICENTORA JAGUARE, CNPJ 62.852.892/0001-06, SÃO PAULO/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 915/2012, publicada no Diário Oficial da União de 14/09/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 03/02/2010 a 04/02/2015;

854)CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO, CNPJ 45.928.603/0001-96, CAPÃO BONITO/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 916/2012, publicada no Diário Oficial da União de 14/09/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 03/08/2010 a 02/08/2015;

855)LAR DOS IDOSOS SÃO JERÔNIMO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 18.327.585/0001-14, JABOTICABAS/MG: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 918/2012, publicada no Diário Oficial da União de 14/09/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 27/10/2010 a 26/10/2015;

856)CRECHE NOSSO LAR, CNPJ 25.456.757/0001-15, BELO HORIZONTE/MG: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 919/2012, publicada no Diário Oficial da União de 14/09/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 12/09/2010 a 11/09/2015;

857)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INFANTIL DE PARACURU, CNPJ 23.530.736/0001-77, PARACURU/CE: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 920/2012, publicada no Diário Oficial da União de 14/09/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 07/10/2010 a 06/10/2015;

858)INSTITUTO ACALA, CNPJ 04.449.826/0001-93, SÃO PAULO/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 921/2012, publicada no Diário Oficial da União de 14/09/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 13/04/2010 a 12/04/2015;

859)ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PARAÍSO DO NORTE, CNPJ 80.899.248/0001-75, PARAÍSO DO NORTE/PR: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 923/2012, publicada no Diário Oficial da União de 14/09/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 18/09/2010 a 17/09/2015;

860)MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS, CNPJ 28.805.190/0001-33, PETRÓPOLIS/RJ: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 924/2012, publicada no Diário Oficial da União de 14/09/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 01/09/2010 a 31/08/2015;

861)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ 80.627.300/0001-34, SEARA/SC: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 925/2012, publicada no Diário Oficial da União de 14/09/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 07/10/2010 a 06/10/2015;

862)COMUNIDADE RURAL CASA DO CAMINHO, CNPJ 28.459.667/0001-76, DUQUE DE CAXIAS/RJ: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 928/2012, publicada no Diário Oficial da União de 14/09/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 18/07/2010 a 17/07/2015;

863)FUNDAÇÃO LAR DA TERCEIRA IDADE PADRE ANTONIO DIAS, CNPJ 00.133.818/0001-82, CAMBORIÚ/SC: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 93/2012, publicada no Diário Oficial da União de 10/02/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 16/05/2010 a 15/05/2015;

864)ASSOCIAÇÃO CURUMINS, CNPJ 01.305.132/0001-94, FORTALEZA/CE: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 932/2012, publicada no Diário Oficial da União de 14/09/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 18/09/2010 a 17/09/2015;

865)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ 88.881.198/0001-00, OSORIO/RS: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 933/2012, publicada no Diário Oficial da União de 14/09/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 05/10/2010 a 04/10/2015;

866)LAR DO IDOSO JOSÉ E ROSALINA KÖHLER, CNPJ 90.162.355/0001-70, TAPERA/RS: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 94/2012, publicada no Diário Oficial da União de 10/02/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 10/07/2010 a 09/07/2015;

867)COMPASSION DO BRASIL, CNPJ 57.492.050/0001-50, CAMPINAS/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 940/2012, publicada no Diário Oficial da União de 14/09/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 20/07/2010 a 19/07/2015;

868)SOCIEDADE BENEFICENTE DR. GERALDO PINHEIRO OSÓRIO, CNPJ 23.438.500/0001-05, PEDRALVA/MG: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 95/2012, publicada no Diário Oficial da União de 10/02/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 16/05/2010 a 15/05/2015;

869)ASILO DE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 02.254.757/0001-37, CARBONITAMA/MG: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 953/2012, publicada no Diário Oficial da União de 14/09/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 26/10/2010 a 25/10/2015;

870)SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPS, CNPJ 77.702.488/0001-23, LONDRINA/PR: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 96/2012, publicada no Diário Oficial da União de 10/02/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 19/06/2010 a 18/06/2015;

871)LAR DA REDENÇÃO, CNPJ 50.995.880/0001-12, SÃO PAULO/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 971/2012, publicada no Diário Oficial da União de 14/09/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 26/10/2010 a 25/10/2015;

872)UNIÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA, CNPJ 03.757.572/0001-08, CÁCERES/MT: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 983/2012, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 28/09/2010 a 27/09/2015;

873)INSTITUTO LYGLA ZARDIM, CNPJ 49.929.524/0001-50, SÃO PAULO/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 986/2012, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 26/10/2010 a 25/10/2015;

874)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, CNPJ 80.871.023/0001-00, VITORINO/PR: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 988/2012, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2012, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 28/11/2009 a 27/11/2014;

875)LAR VICENTINO SÃO JOSÉ - OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 59.767.210/0001-52, SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 989/2012, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 26/05/2010 a 25/05/2015;

876)GRUPO ESPÍRITA ISMAEL, CNPJ 27.553.791/0001-33, BOM JESUS DO NORTE/ES: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 990/2012, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 26/03/2010 a 25/03/2015;

877)ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 21.409.073/0001-01, ANDRADAS/MG: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 991/2012, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 28/10/2010 a 27/10/2015;

878)NÚCLEO DE VALORIZAÇÃO HUMANA NOVA VIDA, CNPJ 46.742.557/0001-07, LIMEIRA/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 995/2012, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 21/09/2010 a 20/09/2015;

879)LAR ESPÍRITA SABINA ANDRADE RIBEIRO, CNPJ 02.294.817/0001-45, CERES/GO: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 998/2012, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 10/08/2010 a 09/08/2015;

880)C.P.C. CENTRO DE PREVENÇÃO A CEGUEIRA E ESCOLA PARA DEFICIENTES VISUAIS, CNPJ 66.834.672/0001-00, AMERICANA/SP: a certificação deferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 999/2012, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2012, e retificada por meio da PORTARIA SNAS/MDS Nº 155/2013, publicada no DOU de 16/10/2013, passa a ter validade de 26/05/2010 a 25/05/2015;

Art. 3º Informar que os pedidos subsequentes de renovação de certificação deverão ser apresentados no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o artigo 24, § 1º, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIA MARIA DE MASSARANI GONELLI

Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 250, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conselho,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico, para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes dos processos Inmetro nº 52600.0452/2013 e nº 52600.045223/2013 apresentados por Balanças Capital Ltda.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dime nº 077 de 04 de abril de 2008, que aprova os modelos da família de modelo BC, de instrumento de pesagem não automático, classe de exatidão III, marca BALANÇAS CAPITAL, resolve:

Modificar o texto do item 5 e incluir o desenho dos modelos da linha BC embutida, na Portaria Inmetro/Dime nº 077/2008, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no site do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 251, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conselho,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de esfigmomanômetros mecânicos de medição não-invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro nº 153/2005, resolve:

Aprovar o modelo RI SHOCK PROOF de manômetro mecânico, parte de um esfigmomanômetro, marca RIESTER, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no site do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 252, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conselho,

A íntegra da portaria encontra-se disponível no site do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 1242/2012

Impresso em: 15/03/2017, às 8h18min

SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

CNPJ : **45.320.645/0001-40**

Endereço: Rua Idúlia da Costa Villela, 485 Complemento: Fundos

Bairro: Jardim Pacola CEP: 14940000

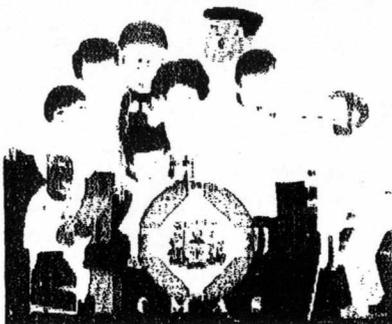
Município: IBITINGA - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Corregedoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBITINGA
C.M.A.S**

INSCRIÇÃO Nº 009/ 99

Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Angelis - CNPJ: 45.320.645/0001-40, com sede na Rua: Idúlia da Costa Vilella, nº 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/São Paulo, é inscrita neste Conselho, sob o número 09/99.

A entidade executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no atendimento à criança e adolescentes de 06 a 17 anos.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ibitinga, 07.10.2016.


Valdearis Lopes Teixeira de Godoy
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

000041

Declaração



Declaro, para os devidos fins de direito que, conforme documentação a mim exibida, e também de conhecimento pessoal, que o **S.O.S. – Serviço de Obras Sociais / Educandário Joanna de Ângelis**, localizado na Rua Idúlia da Costa Vilella, nº 485, no Bairro Residencial Jardim Pacola – Ibitinga / SP., inscrita no CNPJ nº 45.320.645/0001 – 40, encontra-se em funcionamento normal, e que o mesmo existe de fato.

Diante do que acima foi exposto, firmo o presente, a fim de instruir processo de Prestação de Contas junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP.

Ibitinga, 13 de Dezembro de 2016

Carlos Alberto Ocon de Oliveira
Delegado de Polícia Titular de Ibitinga - SP



CNPJ Nº. 45.320.645/0001-40. Rua: Idúlia da Costa Villela, 485.
Residencial Jardim Pacola. CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP
Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

A Entidade **S.O.S. – Serviços de Obras Sociais / Educandário Joanna de Ângelis**, localizada na Rua Idúlia da Costa Villela, nº 485 Residencial Jardim Pacola, Ibitinga / SP, inscrita no CNPJ nº 45.320.645/0001-40, declara para os devidos fins junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga que não disponibiliza de um “**parecer**” ou “**relatório de auditoria**” por ser oneroso à esta entidade, porém apresenta relatório do **Conselho Fiscal** que fiscaliza todas as receitas e despesas através de reuniões ou mesmo de assembleias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Ibitinga, 20 de Março de 2017.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



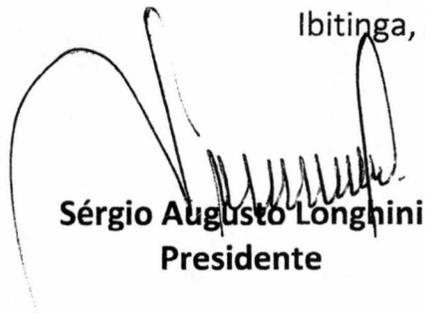
CNPJ Nº. 45.320.645/0001-40. Rua: Idúlia da Costa Villela, 485.
Residencial Jardim Pacola. CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP
Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

O **S.O.S – Serviço de Obras Sociais de Ibitinga / Educandário Joanna de Ângelis**, entidade filantrópica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 45.320.645/0001-40, situada na Rua Idúlia da Costa Villela, nº 485 Residencial Jardim Pacola – Ibitinga / SP, **Declara** para os devidos fins à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga que os funcionários contratados com recursos municipais **“Não são Servidores Públicos”** e, nem **“Membros”** da Diretoria da Instituição.

Declaro ser verdadeira a declaração.

Ibitinga, 20 de Março de 2017.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



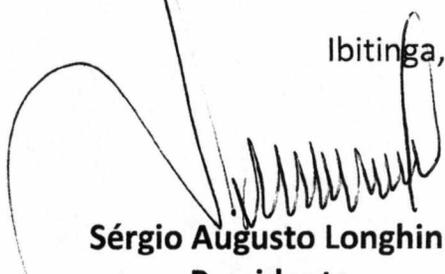
CNPJ Nº. 45.320.645/0001-40. Rua: Idúlia da Costa Villela, 485.
Residencial Jardim Pacola. CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP
Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

O **S.O.S – Serviço de Obras Sociais de Ibitinga / Educandário Joanna de Ângelis**, entidade filantrópica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 45.320.645/0001-40, situada na Rua Idúlia da Costa Villela, nº 485 Residencial Jardim Pacola – Ibitinga / SP, **Declara** para os devidos fins à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que dispõe de **Capacidade Técnica** necessária para a implantação e desenvolvimento do Convênio.

Declaro ser verdadeira a declaração.

Ibitinga, 20 de Março de 2017.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



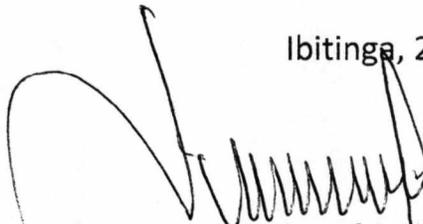
CNPJ Nº. 45.320.645/0001-40. Rua: Idúlia da Costa Villela, 485.
Residencial Jardim Pacola. CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP
Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

O **S.O.S – Serviço de Obras Sociais de Ibitinga / Educandário Joanna de Ângelis**, entidade filantrópica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 45.320.645/0001-40, situada na Rua Idúlia da Costa Villela, nº 485 Residencial Jardim Pacola – Ibitinga / SP, **Declara** para os devidos fins que o seu Presidente, **Sr. Sérgio Augusto Longhini**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.907.126 e CPF nº 040.369.368-32 tem o seu endereço residencial localizado à Avenida Waldomiro Constantino, nº 42 – Jardim Dona Almira, Ibitinga – SP.

Declaro ser verdadeira a declaração.

Ibitinga, 20 de Março de 2017.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



CNPJ Nº. 45.320.645/0001-40. Rua: Idúlia da Costa Villela, 485.
Residencial Jardim Pacola. CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP
Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário “Joanna de Ângelis” declara para devidos fins que não possuímos contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for considerada ou revista a decisão pela rejeição; ou se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

Ibitinga, 20 de Março de 2017.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



CNPJ Nº. 45.320.645/0001-40. Rua: Idúlia da Costa Villela, 485.
Residencial Jardim Pacola. CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP
Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário “Joanna de Ângelis” declara para devidos fins que não fomos punidos com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; nas sanções previstas nos incisos II e III do art. 73, da Lei nº 13.019/14.

Ibitinga, 20 de Março de 2017.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente

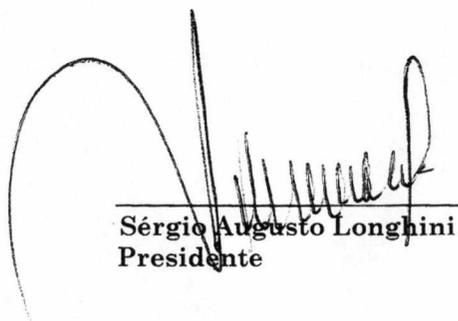


CNPJ Nº. 45.320.645/0001-40. Rua: Idúlia da Costa Villela, 485.
Residencial Jardim Pacola. CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP
Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário “Joanna de Ângelis” declara para devidos fins que não tivemos contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.

Ibitinga, 20 de Março de 2017.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente

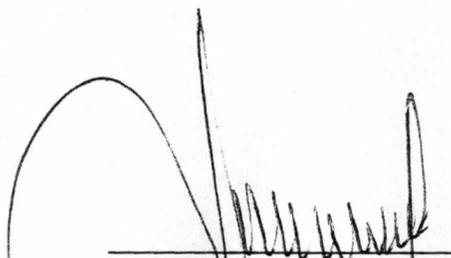


CNPJ Nº. 45.320.645/0001-40. Rua: Idúlia da Costa Villela, 485.
Residencial Jardim Pacola. CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP
Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário “Joanna de Ângelis” declara para devidos fins que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 20 de Março de 2017.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente

Ibitinga, 28 de março de 2017

Ofício nº: 071/2017

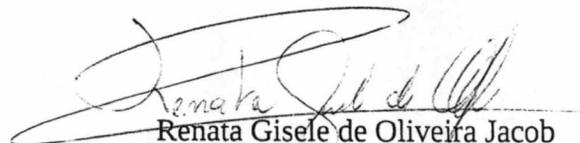
Assunto: Subvenção Social à Entidades Sociais
Repasse Verba Estadual – Processo nº 22/2017

A Secretaria de Desenvolvimento Social, vem por meio deste solicitar o encaminhamento das providências legais para liberação de Subvenção social com repasses./ recursos - Governo Estadual para entidades e serviços de Assistência Social, conforme quadro anexo e Plano de Trabalho de cada entidade.

Esclarecemos que os Planos de Trabalho e valores já foram analisados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária no dia 28 de Março de 2017.

Sem mais, enviamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Renata Gisele de Oliveira Jacob
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Excelentíssima Senhora
Cristina Maria Kalil Arantes
D.D. Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga



SUBVENÇÃO SOCIAL – 2017

REPASSE RECURSO ESTADUAL PROCESSO Nº 22/17

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Entidade	Valor - R\$	Ficha
Serviço de Obras Sociais – SOS Projeto Saber	41.222,70 11 – parcelas de R\$ 3.435,22 01 – parcela de R\$ 3.435,28	196

PROTEÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE

Entidade	Valor - R\$	Ficha
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	32.920,80 12 – parcelas de R\$ 2.743,40	196

PROTEÇÃO ALTA COMPLEXIDADE

Entidade	Valor - R\$	Ficha
Associação Senhor Bom Jesus Asilo - Abrigo	21.518,50 11 – parcelas de R\$ 1.793,21 01 – parcela de R\$ 1.793,19	184
Associação Cristã de Proteção à Criança Criança Feliz - Abrigo	74.035,10 11 – parcelas de R\$ 6.169,59 01 – parcela de R\$ 6.169,61	184

Total Geral para repasse às entidades – R\$ 169.697,10



**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2017

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 11/04/2017**

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				MUNICÍPIO DE IBITINGA				
02				PODER EXECUTIVO				
02 09				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
020902				FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08				Assistência Social				
08 244				Assistência Comunitária				
08 244 0105				Fundo de Assistencia Social				
08 244 0105 2476 0000				PSB - REPASSE SOS				
196				3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00	0,00	-13.000,00	77.000,00
	0.02.00			500.003 Assistência Social	0,00			77.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					90.000,00	0,00	-13.000,00	77.000,00
					0,00			77.000,00
					0,00			77.000,00
TOTAL GERAL					90.000,00	0,00	-13.000,00	77.000,00
					0,00			77.000,00
					0,00			77.000,00



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 45.320.645

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 14879415

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 11/04/2017 19:10:08

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.320.645/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/1971
NOME EMPRESARIAL SERVICO DE OBRAS SOCIAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R IDULIA DA COSTA VILLELA	NÚMERO 485	COMPLEMENTO
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL JARDIM PACOLA	MUNICÍPIO IBITINGA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO exatec@ibinet.com.br	TELEFONE (16) 3342-3018 / (16) 3342-6789	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/04/2017** às **19:06:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1943/2017**

Interessado: Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis

Assunto: Repasse de recursos ESTADUAIS para Organização Civil da Assistência Social

I - DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ibitinga, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Organização Civil da Assistência Social, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

A parceria tem a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da entidade referente ao atendimento de 260 (duzentas e sessenta) crianças e Adolescentes (de 06 a 17 anos), na prestação de serviços na área de Assistência Social e fortalecimento de vínculos sociais.

Os serviços serão executados no **S.O.S. – Serviço de Obras Sociais – Educandário “Joanna de Ângelis”**, localizada na Rua Idúlia da Costa Villela, 485, Residencial Jardim Pacola, nesta cidade de Ibitinga cujas atividades deverão se desenvolver conforme descrito no plano de trabalho apresentado pela citada entidade.

Importante salientar que a entidade em questão está estabelecida na cidade de Ibitinga há vários anos, em pleno e regular funcionamento, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos.

A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará em graves e inestimáveis prejuízos ao Município, bem como, aos adolescentes atendidos pela parceria pretendida. Portanto, existe total interesse por parte da administração na mútua cooperação da parceria prevista em lei.

As parcerias com o Terceiro Setor necessitam ser valorizadas, e em nosso Município tem grande destaque os trabalhos desenvolvidos pelo **S.O.S. – Serviço de Obras Sociais – Educandário “Joanna de Ângelis”**, visto que realiza relevantes trabalhos em prol dos atendidos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza e está presente na própria composição de sua diretoria.



O município de Ibitinga, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, não dispõe de recursos físicos, financeiros e humanos para um atendimento satisfatório às pessoas atendidas pela entidade.

Assim sendo, a parceria proposta torna possível e efetiva continuidade do atendimento digno a este público específico, que além dos recursos financeiros dependem de afeto, carinho e atenção especial.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da Sociedade Civil ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Projeto Técnico e no Plano de Trabalho.

O Projeto Técnico e o plano de trabalho cumprem todos os requisitos legais exigidos para os mesmos, bem como no mérito da proposta contida neste, estando tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

II - DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da Lei n°. 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê:

Art. 30 - *A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

*...
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*

A entidade em questão está devidamente cadastrada junto ao conselho Municipal de Assistência Social de Ibitinga - C.M.A.S, registrada sob nº 009/99 como entidade que executa serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no atendimento de crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e também.

Apresentou ainda, a certificação da entidade junto ao Ministério do desenvolvimento social e Combate a fome – Secretaria Nacional de Assistência Social Privada do SUAS, válida até 17/10/2017.

Observe-se ainda, que os repasses serão realizados por meio de subvenções sociais, que são repassadas há vários anos para a entidade, podendo ser considerado inexigível o Chamamento Público (Inciso II, do artigo 31).



III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015.

1. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Ibitinga em 13 de outubro de 2016, que demonstra os seguintes requisitos:

a) Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e público-alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria; (inciso I, do artigo 33)

b) Que em caso de dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênere; (inciso III, do artigo 33)

c) Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes. (inciso IV, do artigo 33)

2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprova possuir no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo. (inciso V, "a", do artigo 33)

3. A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela Própria Secretaria de Desenvolvimento Social do Município, já que a entidade desenvolve as atividades há vários anos, e possui as instalações e aparelhamentos necessários para atendimento às demandas. A própria entidade, por intermédio de Seu Presidente, faz declaração nos autos de que possui capacidade física, administrativa, técnica e gerencial para execução do plano de trabalho proposto. (Inciso V, "b" e "c", do artigo 33)

E ainda, em atendimento às exigências do artigo 34 da Lei nº. 13.019/14, a entidade apresentou a seguinte documentação:

1. A entidade apresentou, dentro dos respectivos prazos de validade, os seguintes documentos: Certidão de regularidade com a fazenda estadual; Certidão de regularidade com a fazenda Municipal; Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (inciso II, do artigo 34)



2. Cópia do Estatuto devidamente registrado no cartório competente. (inciso III, do artigo 34)

3. Cópia da Ata de Eleição, com a relação nominal dos dirigentes da entidade. (inciso V e VI, do artigo 34)

4. Declaração emitida pelo Delegado de Polícia de que a instituição está em pleno e regular funcionamento no endereço indicado pela entidade interessada. (inciso VII, do artigo 34)

IV - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Secretária do Desenvolvimento Social **OPINA** pela aprovação do plano de trabalho apresentado, sugerindo as seguintes medidas:

1. Nomeação da própria secretaria para a função de gestora da parceria;

2. Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

3. Encaminhamento dos autos para a Secretaria de Finanças para que indique a existência de recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria, e consequente autorização da despesa;

4. Encaminhamento dos autos para a Comissão de Seleção e Análise do Plano de Trabalho apresentado pela entidade;

Ibitinga, 11 de abril de 2017.



RENATA GISELE DE OLIVEIRA JACOB
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1943/2017

Interessado: Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis

Referência: Repasse de recursos ESTADUAIS para Organização Civil da Assistência Social

INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria serão transferidos de forma regular e automática do Município de Ibitinga para Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis, seguindo a seguinte classificação:

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00

Programa de Trabalho: 08 244 0105 2476 0000

O cronograma de desembolso foi verificado pela Secretaria de Finanças e encontra-se apto à aprovação.

Caso o plano de trabalho seja aprovado nos termos da Legislação aplicável ao caso, informo que fica autorizada a realização da despesa.

Encaminhe-se para a Comissão de Seleção e Análise do Plano de Trabalho.

Providencie-se.

11/04/2017.

Belmiro Sgarbi Neto

Ordenador de Despesa / Secretário Municipal de Finanças



COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO
PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1943/2017

Interessado: Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis

Assunto: Repasse de recursos ESTADUAIS para Organização Civil da Assistência Social

A Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, legalmente nomeados pela Portaria n.º 12.818 de 04 de janeiro de 2017, após análise da documentação constante dos autos em epígrafe constatou o seguinte:

O projeto apresentado atende aos requisitos legais impostos pela Lei 13.019/2014, principalmente quanto à documentação necessária para se firmar a parceria. As certidões apresentadas estão dentro dos seus respectivos prazos de validade.

Segundo informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, existe reciprocidade entre o Município de Ibitinga e a Instituição que pretende continuar a executar a prestação de serviços na área de assistência Social, mais especificamente, com crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, sendo viável sua execução.

A não realização de chamamento público está devidamente justificada nos autos, baseando-se nos mandamentos do artigo 30, VI e 31 II, da Lei 13.019/2014.

Os cronogramas de repasse de recursos foram analisados e aprovados pela Secretaria de Finanças do Município.

Ex positis, a comissão considera na forma e no conteúdo **APTO** o Plano de Trabalho apresentado pelo S.O.S - Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis.

Encaminhe-se para a Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Ibitinga, 11 de abril de 2017.

Luiz Henrique Vido Pascolati

Marisete Cupini de Moraes

Wani Aparecida Silva





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PORTARIA Nº 12.818, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

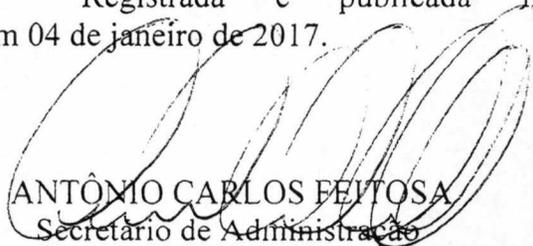
RESOLVE:

Designar, os Senhores **LUIZ HENRIQUE VIDO PASCOLATI** RG nº 32.587.967-9, **MARISETE CUPINI DE MORAES**, RG nº 13.912.152-3 e **WANI APARECIDA SILVA MENÃO**, RG nº 10.485.880-1, para compor a Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 4.105, de 23 de dezembro de 2016, cujos serviços são considerados relevantes ao município.

A Comissão deverá emitir relatório após a análise de cada Plano de Trabalho e a sua respectiva aprovação ou rejeição, dentro das atividades que o município desenvolve apurando-se a real necessidade de parceria.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.


ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.807
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o Sr. PEDRO PONGELUPE THOMAZ, RG nº 33.803.772-X, para responder, interinamente, pelo expediente do Departamento de Controle Interno, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.808
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 01/01/17, a Sra. NAIRA PASCHOAL, RG nº 47.104.717-X, para o cargo de Coordenador do Departamento de Ouvidoria Municipal, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.809
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. MARIEL DOS SANTOS MORALES, RG nº 46.842.391-6, para o cargo de Assessor de Segurança e Vigilância, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.810
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 01/01/17, o Sr. EDUARDO LOPES SEINO,

RG nº 46.654.192-2, para o cargo de Diretor de Tecnologia e Vigilância, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.811
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, a Sra. MARINA KOLLAND DANTAS, RG nº 46.249.308-8, para o cargo de Diretor de Meio Ambiente, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.812
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 01/01/2017, a Sra. TCIANE PATRICIA MOREIRA, RG nº 41.411.745-1, para o cargo de Assessor para Assuntos Administrativos, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.813
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, a Sra. WANI APARECIDA SILVA MENÃO, RG nº 10.485.880-1, para o cargo de Diretor de Desenvolvimento Comercial e Industrial, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.814
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. PERSEU TUCCI FILHO, RG nº 62724149, para o cargo de Diretor de Obras Públicas, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.815
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. RAPHAEL GUILHERME ARAÚJO TORREZAN, RG nº 44.957.492-1, para o cargo de Assessor para Assuntos Tributários, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.816
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. BRUNO HENRIQUE PINHEIRO NIGRO, RG nº 46.276.920-3, para o cargo de Assessor de Assuntos de Informática, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.817
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, a Sra. KAROLINNE HELENA DA SILVA, RG nº 43.644.438-0, para o cargo de Assessor do Fundo Social de Solidariedade, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.818
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

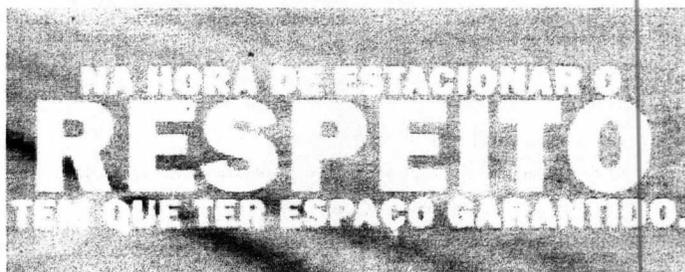
Designar, os Senhores LUIZ HENRIQUE VIDO PASCOLATI RG nº 32.587.967-9, MARISETE CUPINI DE MORAES, RG nº 13.912.152-3 e WANI APARECIDA SILVA MENÃO, RG nº 10.485.880-1, para compor a Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 4.105, de 23 de dezembro de 2016, cujos serviços são considerados relevantes ao município.

A Comissão deverá emitir relatório após a análise de cada Plano de Trabalho e a sua respectiva aprovação ou rejeição, dentro das atividades que o município desenvolve apurando-se a real necessidade de parceria.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração



**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2017

em : 12/04/2017 10:21

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº 1906**Ficha Nº : **196** Processo Nº : **PA 1943**

Unidade : 020902 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Funcional : 08.244.0105.2476.0000 PSB - REPASSE SOS

Cat. Econ. : 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Código de Aplicação: 500 003 Fonte Recurso: 0 0200

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
90.000,00	0,00	-13.000,00	0,00	77.000,00

Data	Histórico	
12/04/2017	SUBVENÇÃO - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ESTADUAL S.O.S	
	VALOR DA RESERVA	41.222,70
	RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
	RESERVA ANULADA	0,00
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
	SALDO DA RESERVA	41.222,70
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	35.777,30



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PORTARIA Nº 12.848, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

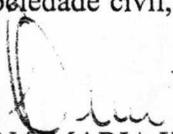
A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

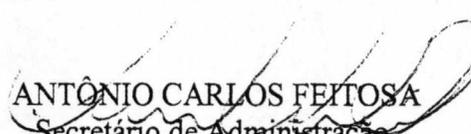
Designar a Sra. RENATA GISELE DE OLIVEIRA JACOB, RG nº 21.888.849, como gestora responsável pelas parcerias firmadas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil, por meio de termo de fomento ou termo de colaboração, com poderes de controle e fiscalização, cujos serviços serão considerados relevantes ao município.

Designar os Senhores: ADEVALDO DE PAULA SOUZA, RG nº 9.604.977-7, BRUNO CESAR RODRIGUES DA SILVA, RG nº 46.304.337-6, e PEDRO PONGELUPE THOMAZ, RG nº 33.803.772-X, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, prevista na lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no decreto municipal nº 4.105, de 23 de dezembro de 2016, cujos serviços serão considerados relevantes ao município

A Comissão deverá monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de fevereiro de 2017.


ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.372, de 27 de janeiro de 2017, na quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à realização de obras do Bosque Municipal, conforme a seguinte classificação orçamentária:

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0180.2119.0000 - Construção de Praças, Parques e Jardins
4.4.90.51.00 - 02.100.003 - Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º deste decreto cuida da abertura de dotação orçamentária específica para conclusão das obras do Bosque Municipal, e será coberto com recurso proveniente do convênio já celebrado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, através do DADE - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, conforme Lei Municipal nº 4.279, de 08 de junho de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.846
DE 27 DE JANEIRO DE 2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a partir de 1º de fevereiro de 2017, da portaria 11.509, de 30 de janeiro de 2013, que designou a Sra. MARISA APARECIDA TANTINO SOMENCI, RG nº 12.521.683-X, no cargo de Diretor de Administração, a partir de 1º de fevereiro de 2013, devendo reassumir seu emprego de Analista de Compras e perceber os vencimentos atinentes ao emprego.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.847
DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão o Sr. FRANCISCO JOSÉ LOPES TALARICO, RG nº 15.807.975-9, com efeito retroativo a partir de 17/01/2017, para exercer o cargo de Secretário de Educação, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.848
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a Sra. RENATA GISELE DE OLIVEIRA JACOB, RG nº 21.888.849, como gestora responsável pelas parcerias firmadas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil, por meio de termo de fomento ou termo de colaboração, com poderes de controle e fiscalização, cujos serviços serão considerados relevantes ao município.

Designar os Senhores: ADEVALDO DE PAULA SOUZA, RG nº 9.604.977-7, BRUNO CESAR RODRIGUES DA SILVA, RG nº 46.304.337-6, e PEDRO PONGELUPE THOMAZ, RG nº 33.803.772-X, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, prevista na lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no decreto municipal nº 4.105, de 23 de dezembro de 2016, cujos serviços serão considerados relevantes ao município

A Comissão deverá monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

SEÇÃO II Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira, vem informar as seguintes publicações:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 117/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: LGR CONSTRUTORA LTDA – EPP. Objeto: construção de Bosque Municipal. Alteração: prorrogação de prazo de execução da obra por mais 30 dias, ou seja, até 19 de fevereiro de 2017. Ibitinga, 20 de janeiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 176/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: J.K. NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: Execução de Infraestrutura Urbana – com execução de pavimentação asfáltica tipo CBUQ na Avenida Engenheiro Ivanil Francischini – Trecho 2. Alteração: prorrogação do prazo de execução da obra por mais 30 dias, ou seja, até 23 de fevereiro de 2017. Ibitinga, 23 de janeiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: BRAULINO JOSÉ BOMFIM – ME. Objeto: construção de um Portal de Entrada da Cidade. Alteração: prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 90 dias, ou seja, até 23 de abril de 2017. Ibitinga, 23 de janeiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 077/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: REGIFLEX – INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CADEIRAS E POLTRONAS LTDA – EPP. Objeto: fornecimento e instalação de poltronas no Teatro Municipal. Alteração: prorrogação do prazo de execução da instalação das poltronas para até 02 anos a contar de 23 de janeiro de 2017. Ibitinga, 23 de janeiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 124/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: J.K. NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: Recapeamento asfáltico em diversas ruas com implantação de rampas de acessibilidade. Alteração: prorrogação do prazo de execução da obra por mais 90 dias, ou seja, até 22 de abril de 2017. Ibitinga, 23 de janeiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 001/2017 – CONVITE Nº 001/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: RBO SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS MUNICIPAIS EIRELI – EPP. Objeto: serviços de assessoria técnica administrativa, visando à realização de Processo Seletivo. Valor total: sem custo para o Município. Vigência: a partir

da assinatura por 90 dias. Ibitinga, 25 de janeiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 132/2016 – artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: IZABELA CARLA MORINI DE GODOY – ME. Objeto: mão de obra para construção de muro no Cemitério Municipal. Alteração: prorrogação do prazo de execução do objeto por mais 20 dias, até 14 de fevereiro de 2017. Ibitinga, 25 de janeiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 002/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. Objeto: aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias carentes. Valor total: R\$ 129.183,00. Vigência: a partir da assinatura até a última entrega e pagamento (última entrega: 26 de junho de 2017). Ibitinga, 25 de janeiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 003/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: NUTRICIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: aquisição de leite em pó para distribuição às famílias carentes. Valor total: R\$ 54.300,00. Vigência: a partir da assinatura até a última entrega e pagamento (última entrega: 09 de junho de 2017). Ibitinga, 25 de janeiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 004/2017 – artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: ANA BEATRIZ CASEMIRO LICON – ME. Objeto: Locação de piscina aquecida e serviços com profissional habilitado para ministrar aulas de hidroginástica às pessoas com mais de 60 anos. Valor total: R\$ 5.100,00. Vigência: a partir da assinatura até 10 de maio de 2017. Ibitinga, 26 de janeiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014. Locatário: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Locadores: OMAR RAZZA E MARIA DE LOURDES MONTANARI RAZZA. Objeto: locação de imóvel para instalação do CREAS. Alteração: redução do valor mensal do aluguel para R\$ 1.080,00. O contrato, com base no novo valor, terá seu prazo de vigência a partir de 27 de janeiro de 2017 até 26 de janeiro de 2018. O valor total para o período é de R\$ 12.960,00. Ibitinga, 27 de janeiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 005/2017 – artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: LEANDRO DE MORAES RECIO 21916788823. Objeto: apresentação artística com a dupla Plu Viola e Leandrinho durante evento em comemoração a Festa de Nossa Senhora dos Navegantes. Valor total: R\$ 1.800,00. Vigência: a partir da assinatura até 10 de março de 2017. Ibitinga, 30 de janeiro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

